



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO AGETRANSF Nº. 005

DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

**DETERMINA AS CONCESSIONÁRIAS E
PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS A REMESSA DE DOCUMENTOS
PARA O CONTROLE E ACOMPANHEIRO DO
PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO,
PARCELAMENTOS, DIFERENÇAS DE TAXA DE
REGULAÇÃO, MULTAS E ACRÉSCIMOS LEGAIS.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSF**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na
alínea "a" inciso VI do art. 15 do Decreto nº 38.617, de 08/12/2005, combinado com a alínea "c" inciso VII
do art. 14 do Regimento Interno da AGETRANSF,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos concedidos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviário e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro remetam à AGETRANSF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o depósito na conta bancária do Fundo de Regulação, cópia da guia do depósito bancário digitalizado, referente à Taxa de Regulação, Parcelamentos, Diferenças de Taxa de Regulação, Multas ou Acréscimos Legais.

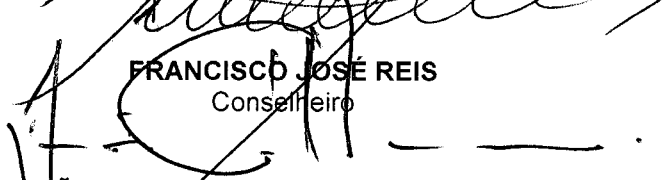
Art. 2º - A remessa deverá ser efetuada para o endereço eletrônico: www.decon@agetransf.rj.gov.br

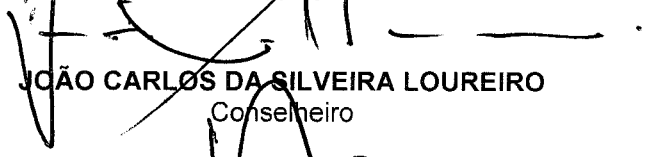
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

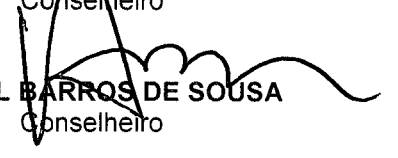
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010.


LUIZ ANTONIO BARANHEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


HERVAL BARROS DE SOUSA
Conselheiro